



RESOLUÇÃO TCE N^{Ω} 23/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Altera o artigo 45 da Resolução TCE/PI nº 13/11 - Regimento Interno e dispõe sobre o prazo para interposição de recurso administrativo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO o art. 3º do Regimento Interno desta Corte, por meio da Resolução TCE/PI nº 13/11, que dispõe sobre a competência para expedir atos normativos sobre suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo para interposição do recurso administrativo previsto no artigo 45, § 2º e 3º da Resolução TCE/PI nº 13/11, atendendo aos princípios da segurança jurídica e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 45 da Resolução TCE/PI nº 13/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 25 de junho de 2015.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho - Presidente em exercício

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Representante do MPC - Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 29.06.15